



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 07 de fevereiro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2001

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 31881**

De 5 de fevereiro de 2025.

Nomeia o Sr. **Márcio Fávaro Cherubim** como Gestor de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia - ORLANDIAPREV.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando o disposto nos artigos 76, 89 e 92 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como Gestor de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia - Orlandiaprev o Sr. **Márcio Fávaro Cherubim**, portador do RG nº 13.769.695-4/SSP-SP.

Art. 2º. O servidor nomeado pelo artigo 1º desta Portaria exercerá as funções de Gestor de Recursos sem prejuízo das suas atribuições de Diretor-Presidente da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia - Orlandiaprev.

Art. 3º. Compete ao Gestor de Recursos, entre outras atribuições próprias da função em conformidade com a legislação de regência dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS:

I - administrar e monitorar os recursos financeiros do RPPS, assegurando a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis;

II - garantir que os investimentos sejam realizados de forma eficiente e em conformidade com a Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia - Orlandiaprev; e

III - zelar pela integridade e transparência na gestão dos ativos, sendo o responsável pela elaboração junto com o Comitê de Investimentos do Plano de Ação quanto à Gestão dos Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia - Orlandiaprev.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 5 de fevereiro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31.883

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“EXONERA, por desistência, a **SRA. ANDRESSA CÂNDIDO GARCIA**, do cargo de provimento efetivo de

GUARDA CIVIL MUNICIPAL”.**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 145/2024:

CONTRATADA: DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PA COZINHA PILOTO E ESCOLAS MUNICIPAIS

VALOR: R\$ 60.568,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 16/01/2025

Orlândia, 07 de Fevereiro de 2025. Jorge Gabriel Grasi - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 149/2024:

CONTRATADA: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP.

VALOR: R\$ 5.744,70

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 20/01/2025

Orlândia, 07 de Fevereiro de 2025. Jorge Gabriel Grasi - Prefeito Municipal.

Despachos

Orlândia-SP, 29 de Janeiro (01) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 01/2025

CONTRATADA: INIMIGOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.º 05.971.441/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA “INIMIGOS DA HP” PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “CARNAVAL 2025”, ATRAVÉS DE EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (abrangência nacional e internacional).

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Divisão de Comunicação e Eventos do Município) e diante da documentação que acompanha este expediente e do

parecer jurídico em anexo, **ENTENDO**, estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação acima descrita (inexigibilidade de licitação), com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Seja observado, também, o disposto no artigo 94, §2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, verbis:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (grifos nossos).

5. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação.

CUMRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 05 de Fevereiro (02) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 03/2025

CONTRATADA: DARCIO TEXAS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ n.º 51.039.586/0001-39

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "TIO SONG" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "CARNAVAL 2025", ATRAVÉS DE EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (abrangência nacional e internacional).

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Gabinete do Prefeito do Município) e diante da documentação que acompanha este expediente e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO**, estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, a

contratação acima descrita (inexigibilidade de licitação), com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) referente a **4 (quatro)** apresentações.

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Seja observado, também, o disposto no artigo 94, §2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, verbis:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (grifos nossos).

5. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação.

CUMRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Orlândia-SP, 29 de Janeiro (01) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 02/2025

CONTRATADA: TERRA SAMBA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ n.º 00.799.636/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "TERRA SAMBA" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "CARNAVAL 2025", ATRAVÉS DE EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (abrangência nacional e internacional).

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Gabinete do Prefeito) e diante da documentação que acompanha este expediente e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO**, estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO**, nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação acima descrita (inexigibilidade de licitação), com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais).

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Seja observado, também, o disposto no artigo 94, §2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, verbis:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (grifos nossos).

5. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 79/2024

CONTRATADA: **P.G.L ALIMENTOS LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Substitui-se a seguinte marca licitada: Deixando se ser entregue a marca IRANO e passando a ser entregue a marca BOTELHO, no que se refere ao item nº23 - Feijão

Preto - Tipo 1(kg)

DATA: 21/01/2025

Orlândia, 07 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023

CONTRATADA: **COBRE CONSTRUTORA BRASIL LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES E FINALIZAÇÃO DA OBRA DA CRECHE DO JARDIM TEIXEIRA.

PRORROGA-SE o prazo de execução dos serviços contratados, com termo inicial em 31 de Janeiro (01) de 2025 (termo inicial) a 28 de Fevereiro (02) de 2025 (termo final), nos termos do artigo 57,§1º, inciso II e V, da Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo §1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, nos termos do pedido e justificativa da Secretaria Municipal de infraestrutura Urbana.

VALOR: R\$ **2.191.121,05**

PRAZO: 31.01.2025 a 28.02.2025

DATA: 22/01/2025

Orlândia, 07 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente a TOMADA DE PREÇO 09/2023

CONTRATADA: **HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS DA PISCINA E ÁREAS ADJACENTES, SITUADAS NO PARQUE "CYRO ARMANDO CATTI PRETA" COM RECURSOS ADVINDOS DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONVÊNIO ST/DADETUR Nº 236/2022

PRORROGA-SE o prazo de execução dos serviços contratados, com termo inicial em 23 de Janeiro (01) de 2025 (termo inicial) a 22 de Abril (04) de 2025 (termo final), nos termos do artigo 57,§1º, inciso II e V, da Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo §1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, nos termos do pedido e justificativa da Secretaria Municipal de infraestrutura Urbana.

PRAZO: 23.01.2025 a 22.04.2025

DATA: 22/01/2025

Orlândia, 07 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

CONTRATADA: **ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR 22669782836**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

PRORROGA-SE com fundamento no artigo 57,§4.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula original quinta, por mais **03 (três) meses**, contado de **06 de Fevereiro (02) de 2025 com termo final em 06 de Maio (05) de 2025**, a relação contratual havida entre as partes.

VALOR: R\$ 36.630,64

PRAZO: 06.02.2025 a 06.05.2025

DATA: 31/01/2025

Orlândia, 07 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

CONTRATADA: **RENATA IGNÁCIO DE ALMEIDA TRANSPORTES- ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

PRORROGA-SE com fundamento no artigo 57,§4.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula original quinta, por mais **03 (três) meses**, contado de **06 de Fevereiro (02) de 2025 com termo final em 06 de Maio (05) de 2025**, a relação contratual havida entre as partes.

VALOR: R\$ 27.645,77

PRAZO: 06.02.2025 a 06.05.2025

DATA: 31/01/2025

Orlândia, 07 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

CONTRATADA: **CLODOALDO POLI TRANSPORTES - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

PRORROGA-SE com fundamento no artigo 57,§4.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula original quinta, por mais **03 (três) meses**, contado de **06 de Fevereiro (02) de 2025 com termo final em 06 de Maio (05) de 2025**, a relação contratual havida entre as partes.

VALOR: R\$ 12.440,95

PRAZO: 06.02.2025 a 06.05.2025

DATA: 31/01/2025

Orlândia, 07 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

CONTRATADA: **C D GUERRA TRANSPORTES DE CARGAS ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

PRORROGA-SE com fundamento no artigo 57,§4.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula original quinta, por mais **03**

(três) meses, contado de **06 de Fevereiro (02) de 2025 com termo final em 06 de Maio (05) de 2025**, a relação contratual havida entre as partes.

VALOR: R\$ 29.028,05

PRAZO: 06.02.2025 a 06.05.2025

DATA: 31/01/2025

Orlândia, 07 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

CONTRATADA: **MARCELO ANTUNES CARUSO 05899296828**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

PRORROGA-SE com fundamento no artigo 57,§4.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula original quinta, por mais **03 (três) meses**, contado de **06 de Fevereiro (02) de 2025 com termo final em 06 de Maio (05) de 2025**, a relação contratual havida entre as partes.

VALOR: R\$ 24.190,05

PRAZO: 06.02.2025 a 06.05.2025

DATA: 31/01/2025

Orlândia, 07 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

CONTRATADA: **LUIS CARLOS RAIMUNDO CALADO 09881163838**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

PRORROGA-SE com fundamento no artigo 57,§4.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula original quinta, por mais **03 (três) meses**, contado de **06 de Fevereiro (02) de 2025 com termo final em 06 de Maio (05) de 2025**, a relação contratual havida entre as partes.

VALOR: R\$ 31.377,95

PRAZO: 06.02.2025 a 06.05.2025

DATA: 31/01/2025

Orlândia, 07 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

CONTRATADA: **MARIA MARLENE DA SILVA GUIMARÃES - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

PRORROGA-SE com fundamento no artigo 57,§4.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula original quinta, por mais **03 (três) meses**, contado de **06 de Fevereiro (02) de 2025 com termo final em 06 de Maio (05) de 2025**, a relação

contratual havida entre as partes.

VALOR: R\$ 25.053,96

PRAZO: 06.02.2025 a 06.05.2025

DATA: 31/01/2025

Orlândia, 07 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

CONTRATADA: **SIMONE CRISTINA CHAVES REZENDE 05899852801**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

PRORROGA-SE com fundamento no artigo 57,§4.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula original quinta, por mais **03 (três) meses**, contado de **06 de Fevereiro (02) de 2025 com termo final em 06 de Maio (05) de 2025**, a relação contratual havida entre as partes.

VALOR: R\$ 17.693,29

PRAZO: 06.02.2025 a 06.05.2025

DATA: 31/01/2025

Orlândia, 07 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

CONTRATADA: **ANTONIO ROBERTO ORASMO - ME**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, DOS ENSINOS INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO.

PRORROGA-SE com fundamento no artigo 57,§4.º da Lei n.º 8.666/93 e cláusula original quinta, por mais **03 (três) meses**, contado de **06 de Fevereiro (02) de 2025 com termo final em 06 de Maio (05) de 2025**, a relação contratual havida entre as partes.

VALOR: R\$ 31.101,49

PRAZO: 06.02.2025 a 06.05.2025

DATA: 31/01/2025

Orlândia, 07 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

Extrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente a INEXIGIBILIDADE 01/2025

CONTRATADA: INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA “INIMIGOS DA HP” PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “CARNAVAL 2025”

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/03/2025, contado a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025

Orlândia, 06 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 141/2024

CONTRATADA: A F – COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA PINTURA GERAL DO EDIFÍCIO DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

VALOR TOTAL: R\$ 83.297,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025

Orlândia, 07 de Fevereiro de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 07/2025- Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia - APAE;

CNPJ/MF:- 47.060.173/0001-69;

ENDEREÇO:- Rua 12, 640-A, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlândia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, para o exercício de 2025, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlândia, por meio de repasses de recursos oriundos de Emenda Impositiva prevista em Lei Orçamentária Anual nº 4.406, de 27 de novembro de 2024, de autoria do Poder Executivo e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA.**

A parceria visa o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização, o serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Devendo contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que

requeiram cuidados permanentes ou temporários.

Cabe ressaltar que a referida organização executa tais atividades de forma exclusiva no Município.

Para execução da parceria serão transferidos recursos financeiros no exercício de 2025, **oriundos de Emenda Impositiva prevista em Lei Orçamentária Anual nº 4.406, de 27 de novembro de 2024, de autoria do Poder Executivo**, para que a organização possa realizar a parceria conforme Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. As atividades serão executadas na sede da Associação de Pais e Amigos de Orlandia – APAE, localizada na Rua 12, 640-A, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia/SP.

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 244.319,06 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e seis centavos).

PERÍODO:- Exercício de 2025.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- Tendo em vista o trabalho realizado com excelência pela OSC, apresento **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025**, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2025, destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Devendo contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. Tal parceria será celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ORLÂNDIA - APAE**.

A cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos com deficiência, como forma de prevenir a ocorrência de situações de risco social, ressaltando que a referida organização executa tal serviço de forma exclusiva no Município de Orlandia, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas.

A Organização também executa a Proteção Social Especial de Média Complexidade com objetivo de ofertar atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem como finalidade o desenvolvimento de atividades que contribuam no desenvolvimento da autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados, possibilitando que essas pessoas superem a condição de vulnerabilidade e privação de direitos. A ação

da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla “cuidador e dependente”. Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A execução do serviço deverá estar voltado a diminuir a exclusão social, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

O trabalho social essencial do serviço tem como objetivo garantir, a acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

A continuação do serviço irá contribuir para o acesso das pessoas com deficiência, idosas e suas famílias aos direitos socioassistenciais, a redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional, a diminuição da sobrecarga dos cuidados advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência; ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária; a melhoria da qualidade de vida familiar, e redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; a proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomia.

A forma de acesso das pessoas com deficiência, idosas e suas famílias ao serviço se dará por determinação do Poder Judiciário, por solicitação dos Conselhos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social, por encaminhamentos realizados pelo CRAS, CREAS, bem como por busca espontânea ou outros meios possíveis.

Os serviços oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações

constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 - LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social.

Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Orlandia/SP, 07 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 02/2025- Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia - APAE;

CNPJ/MF:- 47.060.173/0001-69;

ENDEREÇO:- Rua 12, 640-A, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2025, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Orlandia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia - APAE**. A parceria visa o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização, com a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência. Devendo contar com equipe específica e habilitada para prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

VALOR TOTAL DO REPASSE NO ANO DE 2025: 201.234,47 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos),

PERÍODO:- Exercício de 2025.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- Tendo em vista o trabalho realizado com excelência pela OSC, apresento a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2025, destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar à plena operacionalização, com a finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das

pessoas com deficiência, devendo contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência, que requeiram cuidados permanentes ou temporários. **Cabe ressaltar que referida parceria terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, que poderá ser aditada anualmente para adequação dos valores a serem repassados, conforme previsão orçamentária anual, bem como poderá ser rescindido por ambas as partes. Conforme previsão no Plano Plurianual 2022/2025, Lei nº 4.255, de 15 de julho de 2021 e do Plano Plurianual elaborado posteriormente para a vigência 2026/2029, serão repassados o montante de até R\$ 1.111.907,50 (um milhão, cento e onze mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos), que será dividido e pago nos exercícios de vigência da parceria - 2025/2026/2027/2028/2029, em parcela única em cada exercício.** A cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência Idosas e suas famílias, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas. A Organização também executa à Proteção Social Especial de Média Complexidade com objetivo de ofertar atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação do serviço especializado a pessoas em situação de dependência, que requeira cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador. O trabalho social essencial do serviço tem como objetivo garantir a acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários. A forma de acesso das pessoas com deficiência, idosas e suas famílias ao serviço se dará por determinação do Poder Judiciário,

por solicitação do Conselho da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social, por encaminhamentos realizados pelo CRAS, CREAS, bem como por busca espontânea ou outros meios possíveis. Os serviços oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 - LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social.

O Município de Orândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2025, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ORLÂNDIA - APAE**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orândia/SP. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orândia

Orândia/SP, 07 de fevereiro de 2025.

.....

IMPrensa Oficial do Município

ORLÂNDIA

CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Orlandia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:

Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Câmara Municipal de Orlandia: Avenida do Café, nº 644 – Centro CEP: 14620-000 (16) 3826-1658

PRESIDENTE

Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE

Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO

Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO

Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES

Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luiz Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio

Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlandia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005